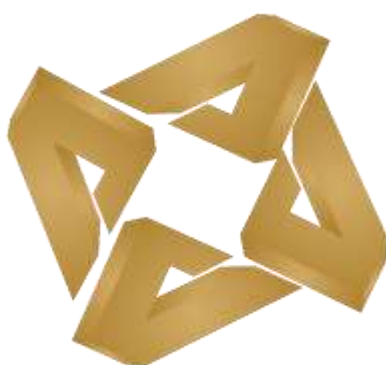


CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



ABINFER

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE FERRAMENTAIS

Código de Ética da ABINFER

O Código é composto por princípios éticos e normas de conduta, devendo ser uma referência para as decisões e ações de todas as partes envolvidas, independentemente do nível hierárquico.

A adesão e o cumprimento do Código são condições essenciais para a participação na Associação. Incumbe a todos observá-lo e estendê-lo a sua cadeia de relacionamentos. O Código de Ética e Conduta se baseia em valores (comportamentos) e práticas e poderá passar por revisões, sempre que for necessário adequá-lo aos objetivos da ABINFER.

A ABINFER

Associação Brasileira da Indústria de Ferramentais, designada apenas como ABINFER, constituída em 16 de setembro de 2011, sob forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, regida pelo presente estatuto e por suas eventuais modificações legais, de duração por prazo indeterminado, com sede à Rua Coronel Santiago, nº. 243, Anita Garibaldi, CEP 89203-560, no município de Joinville, estado de Santa Catarina.

A ABINFER tem os seguintes objetivos:

I. promover, estimular e propor medidas que permitam aos empresários, sociedades empresariais e demais pessoas que se dedicam às indústrias de ferramentais, o desenvolvimento e fortalecimento harmônico de suas atividades, como parcela representativa no contexto econômico-social do Município, do Estado e do País;

II. realizar pesquisas, estimulando o aperfeiçoamento técnico das indústrias de ferramentais no que diz respeito à inovação tecnológica, desenvolvimento, distribuição, venda e outras atividades relacionadas ao processo econômico de produção, distribuição e venda de moldes, estampos, equipamentos e componentes do setor;

III. facilitar o acesso a serviços especializados à orientação e assistência aos associados;

IV. defender, amparar, orientar e coligar os empresários, sociedades empresariais e demais pessoas que se dediquem a qualquer atividade voltada às indústrias de ferramentais perante os órgãos competentes, participando juntos aos Poderes Públicos no estabelecimento de critérios que definam suas obrigações e direitos perante a Comunidade Brasileira e Internacional, para com à Federação Estadual e Confederação Nacional;

V. apresentar e defender junto aos Poderes Públicos as medidas necessárias e suficientes para o bom desempenho e desenvolvimento econômico e social das indústrias de ferramentais, procurando manter representação junto as Entidades e Órgãos colegiados que estabelecem a política econômica governamental nos âmbitos municipal, estadual e federal;

VI. celebrar convênios e parcerias junto a órgãos públicos e privados, nacional e internacional, visando a formação de vínculo de cooperação para o fomento e execução de suas atividades;

VII. promover e defender os interesses dos seus associados, podendo praticar os atos extrajudiciais ou judiciais que se mostrarem necessários, em todas as esferas e instancias, bem como, perante Órgão Público.

Missão

A ABINFER tem como missão organizar a defesa e os interesses da indústria de ferramentais do Brasil, bem como promover e apoiar o desenvolvimento sustentável do setor, com visão de longo prazo, mas com atuação rápida e eficaz nas oportunidades e situações emergentes.

Práticas e Valores

- Pleitear e defender os interesses da indústria de ferramentais junto aos órgãos governamentais e empresas privadas.
- Promover o desenvolvimento do setor de ferramentais do Brasil.
- Atuar de forma ética e apartidária.
- Melhorar a competitividade do país.

Representatividade

A ABINFER defende os interesses da indústria de forma organizada e oportuna junto ao governo, autoridades e órgãos reguladores para tratar de questões legais, tributárias, obtenção de verbas de incentivo, regulamentações e outros.

Diretrizes e Objetivos da ABINFER:

- Liderar o planejamento estratégico para o setor, por meio do envolvimento, discussão e tomada de decisão de forma organizada, estabelecendo políticas e diretrizes.
- Desenvolver e estabelecer condutas que orientem e protejam as relações de concorrência, gestão de recursos humanos e o relacionamento com clientes e fornecedores.
- Promover o desenvolvimento do setor por meio do apoio e da orientação para a capacitação da gestão em prol da qualidade, da inovação, da produtividade e dos resultados.
- Fomentar e propiciar a formação e o aumento da capacitação profissional dos empregados do setor, bem como a criação de mecanismos de carreira e mobilidade.
- Coletar, estruturar e analisar dados e informações que alimentem o empresariado para uma atuação mais oportuna no mercado nacional e externo.
- Criar e organizar mecanismos de relacionamento positivo com fornecedores e clientes.
- Estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa, entidades governamentais e de classe, do Brasil e do exterior, para o desenvolvimento de projetos de interesse do setor.
- Promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação estabelecendo parcerias, convênios e projetos estrategicamente orientados.

- Promover o desenvolvimento social através da realização de eventos para a cultura, lazer e conhecimento.
- Desenvolver conjunto de regras e normas de caráter técnico e terminologia de ferramentais.

Transparência e Responsabilidade Social

A ABINFER tem como prática a transparência e a responsabilidade social de suas atividades, relação e gestão de recursos reforçados no artigo 40 de seu estatuto.

A prestação de contas da ABINFER observará as seguintes normas:

- Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme o previsto em regulamento;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela ABINFER será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Princípios Éticos

O modo de atuação da ABINFER e de seus Associados deve se pautar pelos seguintes princípios:

- I. Realizar o trabalho com responsabilidade, zelo e transparência;
- II. Valorizar a diversidade de pensamentos e opiniões;
- III. Conduzir as relações com integridade, equidade, cooperação e respeito mútuo;
- IV. Não tolerar qualquer tipo de discriminação – seja de nacionalidade, gênero, religião, cor, classe social ou relacionada a qualquer outra característica pessoal;
- V. Respeitar a legislação do país e as normas, políticas e procedimentos, constantes no Estatuto Social, Regimento Interno e Código de Ética e Conduta da Associação;
- VI. Defender os interesses dos Associados os quais constituem a razão de ser da ABINFER;
- VII. Manter sigilo sobre informações relativas aos Associados ou a trabalhos desenvolvidos na Associação, não os utilizando em qualquer forma de benefício próprio;
- VIII. Estar aberto a parcerias e à construção de relações mutuamente benéficas;
- IX. Ter compromisso com as causas da Associação e buscar excelência na ação;
- X. Ser defensor dos princípios de sustentabilidade, agindo com responsabilidade econômica, social e ambiental na consecução das atividades associativas;
- XI. Ter plena consciência da responsabilidade perante a classe e o mercado.

Observância as Normas e Regulamentos

Pelo princípio da observância as normas e regulamentos, todas as atividades em nome da ABINFER devem ser precedidas da verificação de conformidade com os preceitos estatutários e com as leis e regulamentos nacionais.

Dos Associados

O quadro associativo da ABINFER será constituído por um número ilimitado de associados, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de direito público, com ou sem domicílio no país sede, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores: Pessoas jurídicas de direito privado que promoveram e assinaram os atos constitutivos da ABINFER;
- II. Efetivos: Pessoas jurídicas de direito privado que pagam as contribuições fixadas para a categoria;
- III. Cooperadores: Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de direito público que auxiliam nos programas e atividades da ABINFER, incluindo-se prestadores de serviços ou profissionais autônomos;
- IV. Honorários: Pessoas físicas que prestam relevantes serviços a ABINFER e que venham a receber este título em razão de serviços excepcionais prestados a ABINFER;

Os associados honorários são admitidos por deliberação da Assembleia Geral, na forma e segundo os requisitos definidos em regimento interno.

A admissão de sócios é condicionada à aprovação do Conselho de Administração, observando-se para tal os requisitos do Estatuto Social.

São deveres dos associados de qualquer categoria:

- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- acatar as decisões da Assembleia Geral e dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- exercer os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou nomeados;
- respeitar o Estatuto, regulamentos expedidos para a sua execução e as deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- efetuar as contribuições financeiras fixadas para a respectiva categoria;
- empenhar-se na realização dos objetivos da ABINFER;
- É expressamente proibida a troca de informações comercialmente sensíveis entre as Associadas como, por exemplo, preços e capacidades produtivas, definição de regiões de atuação e políticas de preços, tudo isso voltado a evitar práticas anticoncorrenciais que poderiam ensejar, caso realizadas, investigações acerca da formação de cartel.

Os associados que deixarem de cumprir os deveres estatutários e de efetuar as contribuições previstas terão suspensos os seus direitos e poderão ser excluídos por

deliberação do Conselho de Administração, sendo-lhes, porém, assegurado o direito de defesa e recurso para a Assembleia Geral Ordinária subsequente ao seu desligamento. Uma vez efetivado o desligamento, não lhes caberá direito a reembolso de valores ou indenização.

Os associados poderão pedir o seu desligamento do quadro associativo, mediante solicitação por escrito ao Conselho de Administração, não lhes cabendo direito a reembolso de valores ou indenização.

Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ABINFER.

Responsabilidade dos Associados

Todos os Associados devem seguir e respeitar o Estatuto e o Código de Ética e Conduta. A desconsideração a quaisquer disposições estará sujeita a sanções, as quais serão deliberadas pelo Comitê de Adesão/Ética e/ou Conselho de Administração de acordo com a gravidade da respectiva infração:

- a) A advertência dar-se-á, quando da ocorrência de uma das seguintes condutas:
 - (I) Violação deste Código ou de quaisquer outros regulamentos ou deliberações instituídas ou tomadas por órgão competente que não seja sanada dentro de 15 (quinze) dias a contar do comunicado.
 - (II) Não pagamento das contribuições associativas na data de vencimento.
 - (III) Conduta pessoal prejudicial ou contrária aos interesses e/ou propósitos da Associação.
- b) A exclusão poderá ocorrer, ao se verificar uma das seguintes condutas:
 - (I) Não pagamento das contribuições associativas por mais de 3 (três) meses consecutivos.
 - (II) Manutenção da conduta pela qual o Associado sofreu advertência anteriormente em razão do descumprimento dos preceitos estabelecidos no código de ética.
 - (III) Desvio de conduta considerado, pelo Comitê de Adesão/Ética e/ou Conselho da Administração de alta gravidade.
- c) Para a exclusão de um Associado será necessária deliberação pela Assembleia Geral.
- d) O Associado a quem for aplicada uma das sanções previstas neste artigo, será ouvido, previamente, sendo-lhe garantido o pleno exercício do direito de defesa.
- e) A sanção aplicada deverá, sempre, guardar relação de proporcionalidade com a gravidade da conduta.

Da Administração

A ABINFER se rege por um conjunto de órgãos deliberativos, de administração e de fiscalização, com funções definidas, a saber:

- Assembleia Geral;
- Conselho de Administração;

- Conselho Fiscal;

A ABINFER não remunera os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos.

Assembleia Geral

A Assembleia Geral, órgão soberano da ABINFER é constituído por associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários e reunir-se-á cada 3 (três) anos para eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Anualmente a entidade realizará uma Assembleia Geral para deliberar sobre a prestação de contas compreendendo o relatório de atividades, o balanço patrimonial, o demonstrativo de resultados do exercício e o parecer do Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse da associação.

Em casos específicos e de forma extraordinária a assembleia poder ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar.

A ABINFER somente poderá ser dissolvida ou ter alteradas as suas finalidades por decisão da Assembleia Geral, sendo que para deliberar validamente sobre essas matérias é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Conselho de Administração

A ABINFER é administrada por um Conselho de Administração constituído por 18 (dezoito) membros, sócios da ABINFER, eleitos pela Assembleia Geral, quais sejam:

Presidente;
13 (treze) Vice-presidentes;
Primeiro Secretário;
Segundo Secretário;
Primeiro Tesoureiro;
Segundo Tesoureiro.

A nominata de 13 (treze) Vice-Presidentes será composta de:

Vice-Presidente Jurídico;
Vice-Presidente Técnico;
Vice-Presidente de Relações Internacionais;
Vice-Presidente de Negócios;

Vice-Presidente de Inovação & Capacitação;
Vice-Presidente de Comunicação;
Vice-Presidente de Relações Institucionais;
Vice-Presidente de Integração;
Vice-Presidente de Projetos Especiais;
Vice-Presidente Regional Sul;
Vice-Presidente Regional Sudeste;
Vice-Presidente Regional Centro Oeste/Norte;
Vice-Presidente Regional Nordeste.

Os membros do Conselho de Administração terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitidas reeleições.

Não poderão ser eleitos para os cargos de Conselho de Administração da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas, na qualidade de concursados, junto aos órgãos do Poder Público.

Ao Conselho de Administração da ABINFER compete:

- Determinar as diretrizes gerais e orientar todas as atividades associativas, zelando pela observância da lei e cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais;
- Zelar pela observância da lei, deste Estatuto e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e em suas próprias reuniões;
- Providenciar e submeter à aprovação da Assembleia Geral, dentro dos prazos previstos, o relatório de atividades, o balanço patrimonial, o demonstrativo de resultados do ano anterior e o plano de ação do novo exercício;
- Deliberar acerca de todas as questões que não tenham sido previstas no Estatuto e que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral;
- Autorizar e acompanhar atividades administrativas e de gestão da Associação;

Conselho Fiscal

A ABINFER tem um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, pessoas naturais de ilibada conduta, associados ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitidas reeleições.

Relação com Associados

A ABINFER compromete-se em prestar informações de forma clara, rápida e segura, com igualdade de tratamento, sem fazer distinções movidas por interesses ou proximidades.

As decisões, os pronunciamentos públicos e as representações realizadas por intermédio do cargo ocupado na ABINFER, deverão estar sempre relacionados diretamente aos interesses coletivos da entidade.

Relação com Fornecedores e Parceiros

A ABINFER acredita no relacionamento íntegro com seus fornecedores e parceiros e deve avaliá-los por meio de critérios claros, não sendo permitido discriminação ou favorecimento de qualquer natureza.

A imparcialidade deve prevalecer na negociação, sempre observando critérios técnicos, econômicos, e que atendam os melhores interesses da associação.

A ABINFER não aceita que pessoas responsáveis por decisões associadas a contratação de bens e serviços tenham, direta ou indiretamente, interesses comerciais ou pessoais com fornecedores ou parceiros da entidade.

A ABINFER não autoriza que as partes interessadas recebam ou solicitem presentes, recursos financeiros ou doações de qualquer espécie de fornecedores e parceiros que mantenham relação direta ou indireta com a associação com intuito de favorecimento pessoal ou terceiros.

O recebimento somente poderá acontecer quando for utilizado em benefício direto da ABINFER e que seja de conhecimento do Conselho de Administração.

Relação com a Classe Política

O relacionamento com a classe política deve sempre levar em consideração a contribuição para a ABINFER, observando-se os preceitos sociais, morais e legais.

Não é permitido oferecer, dar ou prometer, direta ou indiretamente por intermédio de outros, dinheiro, favores, presentes, viagens, subornos, entretenimento e hospitalidades a partidos políticos com propósitos escusos.

A ABINFER é apartidária e assume posicionamento de neutralidade com relação a qualquer manifestação ou opinião de ordem política, não se envolve e nem defende, portanto, nenhum tipo de organização política.

Não é permitido nenhum tipo de atividade, uso de influência, representação, contribuição, prestação de favores da associação para beneficiar partidos políticos ou candidatos a cargos públicos.

Relação com Órgãos Públicos

A ABINFER adota política de integridade fundamentada na Lei nº 12.846/2014 – Lei Brasileira Anticorrupção. Coíbe ações que impliquem em prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada. Como também, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos, abrangendo qualquer um dos agentes públicos nas três esferas de poder e entes federativos.

A prática do *lobby* utilizada pela ABINFER para promover a representatividade dos seus associados e da comunidade junto aos Órgãos Públicos deve seguir as leis vigentes do país. O *lobby* utiliza a influência coletiva para promover a mobilização com o objetivo de desenvolver propostas encaminhadas para os Órgãos Públicos. Esta atividade é considerada legítima para defender interesses comuns, não possui qualquer influência política partidária e não deve estar atrelada ou ser confundida com atos ilícitos, propina ou corrupção.

Relação com a Comunidade

A ABINFER reconhece sua responsabilidade em ouvir os interesses da comunidade em que está inserida e, por meio de ações sociais, contribuir para o seu desenvolvimento em parceria com organizações não governamentais, órgão municipais, estaduais e federais. Estimula a participação de seus profissionais, associados e diretoria em eventos e práticas de desenvolvimento sustentável e de melhoria da competitividade da cadeia de ferramentais, tanto no Brasil como no exterior.

Relação com a Mídia e Formadores de Opinião

A relação da ABINFER com a mídia e formadores de opinião está fundamentada na transparência, credibilidade e confiança. Seus representantes, quando autorizados pelo Conselho de Administração da Associação a se manifestar, expressarão sempre o ponto de vista institucional, respeitando sempre os valores, as práticas e princípios da ABINFER.

Relacionamento com Entidades Empresariais

Visando a mobilização, a representatividade e a articulação, a ABINFER mantém relacionamento de respeito com as outras entidades empresariais.

Trabalho Infantil e Forçado

A ABINFER defende a erradicação do trabalho forçado e infantil de acordo com os princípios da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Tem ainda como princípio a sua proibição, estimulando associados e demais partes interessadas a agirem de forma dinâmica, cobrando o mesmo comportamento de seus parceiros e fornecedores.

Uso do Patrimônio Físico

Qualquer patrimônio da associação deve ser protegido e preservado por todas as partes interessadas que fazem uso de móveis e equipamentos, não permitindo favorecimentos e preferências de ordem pessoal.

Sigilo das Informações

Não é permitido revelar publicamente conteúdos de reuniões ou informações sigilosas e fazer uso de dados privilegiados, obtidos no exercício da sua função, seja em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

Receitas, Patrimônio e Investimentos

Constitui receitas e patrimônio da ABINFER:

- As contribuições financeiras obrigatórias dos associados, fixadas pela Assembleia Geral;
- Doações, legados, donativos, heranças, subsídios e qualquer auxílio que lhe foram concedidos por pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- Subvenções e contribuições do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como de quaisquer entidades ou particulares;
- Os investimentos que a ABINFER efetuar e as receitas em geral;
- Bens móveis (equipamentos) e material impresso;

A renda líquida da ABINFER, apurada em balanços anuais, será aplicada integralmente na consecução de seus objetivos.

Caso a ABINFER adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração de Termo de Parceria com o setor público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

No caso de dissolução da ABINFER, aprovada pela Assembleia Geral, proceder-se-á ao levantamento do patrimônio social, que será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas, sem fins lucrativos e preferencialmente de objetivos sociais semelhantes ao da ABINFER.

Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados.

O patrimônio líquido será transferido para outra entidade sem fins lucrativos ou econômicos, preferencialmente com os mesmos objetivos, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

Compromisso com a Divulgação de Informações

A Associação, sempre que se pronunciar publicamente, compromete-se a divulgar as informações mais consistentes, exatas, verdadeiras e completas disponíveis.

Nenhum associado da ABINFER, exceto o Presidente ou outro membro com autorização prévia, poderá falar em nome da Associação.

As informações relativas a situação financeira e patrimonial deve ficar à disposição de sua diretoria e associados.

Os principais ativos da ABINFER são seu conhecimento e o valor e reputação do seu nome. Conselheiros, gestores e Associados têm o dever de proteger e preservar os ativos da Associação contra uso inadequado ou indevido.

Segurança das Informações

As informações internas da ABINFER são consideradas ativos de propriedade da Associação. Assim, é responsabilidade do Conselho de Administração classificar as informações em públicas, de uso interno ou confidenciais, garantindo, dessa forma, seu uso correto.

Constitui falta grave a utilização não autorizada de qualquer informação gerada pela Associação, cabendo ao Comitê de Adesão/Ética determinar as sanções cabíveis.

Conflitos de Interesse

É dever de todos os conselheiros, gestores e Associados agir com integridade e evitar conflitos de interesse, reais ou aparentes.

Caso ocorra algum conflito, este deve ser informado ao Conselho de Administração para que medidas possam ser tomadas, no intuito de regularizar a situação.

Uso de Mídias Eletrônicas

Não é permitido o uso de ativos da ABINFER para a divulgação, interna ou externa, de quaisquer mensagens contendo informações estranhas às atividades da Associação – entre outras, as relacionadas com a propagação de trotes, boatos, pornografia, comércio ou propaganda, inclusive de natureza político-partidária, ou ainda, mensagens de interesse exclusivo e pessoal de profissionais, colaboradores ou Associados, não importando em quebra de sigilo de correspondência a constatação da infração a tal vedação

Todas as informações divulgadas, quer no site ou na intranet da ABINFER, deverão passar por uma autorização prévia do Presidente da Associação, para evitar desentendimentos e divulgação de informações incorretas ou confidenciais.

Meio Ambiente

A ABINFER procura desempenhar suas atividades de forma ambientalmente harmoniosa, respeitando o meio ambiente, as pessoas, as tradições e valores locais. Reconhece seu dever em promover ações para a disseminação do cuidado com o ambiente natural e construído.

Preconceito, Discriminação e Assédio

A ABINFER repudia qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio. Se for verificado um comportamento que envolva preconceito, discriminação ou assédio, por

parte de um profissional da Associação ou de um Associado. Na ocorrência de qualquer forma de Preconceito, Discriminação e Assédio medidas punitivas serão tomadas por parte do Conselho de Administração.

Canais de Acesso

Para evitar possíveis conflitos, qualquer sugestão, reclamação, denúncia ou crítica poderá, desde que circunstanciada, ser feita ao Conselho de Administração

Os canais de comunicação com a Associação devem ser os mais acessíveis possível, para que sugestões e críticas possam ser recebidas, melhorando, com isso, a satisfação dos Associados com a ABINFER.

Público Alvo

O Código de Ética e Conduta aplica-se diretamente a todas as partes interessadas e que se relacionam com a ABINFER e é responsabilidade de cada público conhecer as orientações contidas neste documento.

Contatos e Relacionamento

Para dirimir dúvidas e ou obter mais informações em relação a este documento, podem ser utilizados os seguintes canais de comunicação.

www.abinfer.org.br

relacionamento@abinfer.org.br; executivo@abinfer.org.br; presidente@abinfer.org.br

+55 47 - 3227.5290

Todas as informações relatadas serão tratadas com confidencialidade sempre que o assunto exigir.

Disposições Finais

É dever de todas os públicos neste documento citados contribuir para que este Código seja respeitado e seguido.